



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2033 – Terça – Feira 14 de Dezembro de 2021

DECRETO Nº 211

Aral Moreira – MS, de 02 de dezembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais)**, discriminados abaixo:

02.09 – Gabinete do Secretário de Infra estrutura
02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA
25.752.0105.1002 – Construção e Manutenção da Rede de Energia
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 136.900,00
15.452.0105.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.09 – Gabinete do Secretário de Infra estrutura
02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA
25.752.0105.1002 – Construção e Manutenção da Rede de Energia
3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 2.200,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 132.700,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
15.452.0105.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS4

DECRETO Nº 212

Aral Moreira – MS, de 03 de dezembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais)**, discriminados abaixo:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.122.0112.2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00
13.391.0112.2062 – Manutenção do Patrimônio Cultural do Município
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 58.000,00
12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 78.000,00
12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.900,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.365.0112.1009 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem dos Prédios Escolares
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.300,00
12.122.0112.1008 – Construção, Ampliação, Ref., Loc. e Equipagem dos Prédios

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.700,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 900,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 900,00
12.365.0112.1009 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem dos Prédios Escolares

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.700,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.500,00
12.122.0112.2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 900,00
12.122.0112.2015 – Manutenção dos Órgãos Coleg. (Com Muni Educação, Com Fundeb)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 900,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 900,00
12.122.0112.2016 – Ações para Promoção de Eventos Educacionais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.600,00
12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 78.000,00

12.364.0112.2051 – Remuneração e Encargos Sociais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.800,00
12.364.0112.2051 – Remuneração e Encargos Sociais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.800,00

12.365.0112.2053 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00
12.366.0112.2058 – Manutenção das Atividades de Ensino da Educação de Jovens

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 950,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 950,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 950,00
12.367.0112.2059 – Formação Continuada dos Profissionais da Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 950,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 950,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 950,00
12.367.0112.2060 – Manutenção das Atividades da Educação Especial

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 950,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 950,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 950,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 950,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 950,00

12.367.0112.2061 – Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais da Educação



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2033 – Terça – Feira 14 de Dezembro de 2021

- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 950,00
13.391.0112.2062 – Manutenção do Patrimônio Cultural do Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 950,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 950,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 950,00
13.392.0112.2063 – Incentivo as manifestações Culturais e artísticas e Aquisição
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 950,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 950,00
13.392.0112.2064 – Implantação e Manutenção das Bibliotecas nas Escolas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 950,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 950,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 950,00
13.392.0112.2065 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 950,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 950,00
27.812.0112.2066 – Manutenção das Atividades esportivas
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 350,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 950,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 213 – 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 685/2009, de 08.09.09, Art. 4º e Lei Orgânica (LOM) art.86, ficam nomeados e empossados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez, os seguintes cidadãos:

Conselheiro Representante do Poder Legislativo:

- Efetivo: **VERA CRUZ**
- Suplente: **GIOVANI CORBARI**

Conselheiro Representante de Comércio:

- **LUCILA FERNANDES DA SILVA**

Conselheiro Representante da Secretaria de Saúde:

- **NATÁSSIA GABRIELA TARGANSKI ZAGONEL**

Conselheiro Representante da Secretaria de Agricultura:

- **JOSÉ DOS SANTOS BÓIA**

Conselheiros Representantes da Secretaria de Educação:

- **JUSELHA MACHADO DA SILVA**
- **LEANDRO ALVES DA SILVA**

Conselheiro Representante do Sindicato Patronal Rural:

- **LUIS ALBERTO MENDONZA**

Conselheiro Representante dos Engenheiros Agrônomos:
- **JOÃO DIENES SIQUEIRA**

Conselheiro Representante do IAGRO MUNICIPAL:
- **ANDRESSA ROSSETTO**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 340/2019.**

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 214 – 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E DE ATRIBUIÇÃO DE VALORES PARA O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito do Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação dos imóveis Rurais e Urbanos nos termos da Lei Municipal nº 375/1991 e sua alteração pela Lei Municipal nº 618/2005. Para fins de Aquisição e Avaliação Fiscal dos Imóveis Rurais e Urbanos do território do município de Aral Moreira-MS, e para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

- **SIDNEI VIEIRA DE MELO** – Matrícula 500905
- **RODRIGO VERON BATISTA** – Matrícula 503552
- **ANDRESSA FRANCISCO MIORANZA** – Matrícula 504031

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 215 – 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO E FIXAÇÃO DOS VALORES FISCAIS DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS POR REGIÃO, PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI-NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2033 – Terça – Feira 14 de Dezembro de 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito do Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 375/1991 e sua alteração pela Lei Municipal nº 618/2005 e de conformidade com o Laudo de Avaliação de autoria dos membros da Comissão Avaliadora de Imóveis Municipais, ficam estipuladas os valores mínimos abaixo relacionados, para fins de Avaliação Fiscal dos Imóveis Rurais e Urbanos do território do município de Aral Moreira-MS, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Tabela I – Imóveis Rurais	
LOCALIDADES	Valor p/ hectare
a) Aral Moreira	R\$ 25.311,97
b) Vila Marques	R\$ 25.311,97
c) Cerro Alegre	R\$ 25.311,97
d) Ivarol	R\$ 25.311,97
e) Rio Verde do Sul	R\$ 25.311,97
f) Distrito de São Luiz	R\$ 25.311,97
g) Tagy	R\$ 19.810,15
h) Rincão dos Schneider	R\$ 19.810,15
I) Ponto Alto	R\$ 19.810,15
J) Rincão de Julho	R\$ 19.810,15
k) Lagoa Bonita	R\$ 19.810,15
l) Guassuty	R\$ 19.810,15
m) Emboscada	R\$ 19.810,15
n) Campo Flor	R\$ 16.874,65
o) Manta Potreiro	R\$ 16.874,65

Tabela II– Imóveis Urbanos		Valor por Metro Quadrado
a) Setor 01 a 04		R\$ 50,36
b) Setor 02, 03 e 05		R\$ 41,99
c) Setor 06 e 07		R\$ 19,48
d) Setor 08, 09 e 10		R\$ 29,22

Obs: Os valores dos imóveis forma reajustados pelo IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) no índice acumulado nos últimos Doze meses = 10,74%

A base de cálculo está descrita como:
Imóveis Rurais valor atribuído por hec
Imóveis urbanos valor atribuído por metro quadrado de área

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 616/2020 de 10 de dezembro de 2020.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 216

Aral Moreira – MS, de 13 de dezembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, discriminados abaixo:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.2168 – Manutenção de Eventos e Cerimonial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 217

Aral Moreira – MS, de 13 de dezembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais)**, discriminados abaixo:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

13.392.0112.2063 – Incentivo as manifestações Culturais e artísticas e Aquisição

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.900,00

12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 150.000,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 2033 – Terça – Feira 14 de Dezembro de 2021

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 157.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 306 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 90 (NOVENTA) DIAS DE ATESTADO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **DILMA DE SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Atestado Médico disponível na Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, com efeitos contados a partir de **29/novembro/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 307 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS a servidora **MARIA APARECIDA COSTA LANGER**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com efeitos contados a partir de **01/dezembro/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2021

PARTES

Contratante: **Município de Aral Moreira-MS**
Contratada: **WM ENGENHARIA LTDA**

OBJETO

Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decorações natalinas em diversos pontos do Município de Aral Moreira – MS.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta e fornecimento integral.

VALOR

O valor total objeto deste contrato, é de R\$ 69.880,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO

O presente contrato tem duração de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- Nos casos previstos na legislação;
- Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal:

020701 – Gabinete do Sec. de Educação, Esporte e Cultura 133920112.2063 – Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica FICHA: 221
--

ASSINANTES

Contratante: **Alexandrino Arévalo Garcia**
Contratado: **Thiago André Wachsmann Marques**

Aral Moreira – MS, 13 de dezembro de 2021.